

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2020

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

PROCESSO Nº. 075/2020

PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO (Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014)

1 – INTRODUÇÃO.

O Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública em local próprio localizado na Praça Rui Barbosa, nº. 40 - Centro em Guaranésia/MG. O pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Sr. Prefeito Municipal, e regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014; pelos Decretos Municipais nº. 1.333, de 25 de julho de 2006 e nº 1.024, de 22 de novembro de 2002 e aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para aquisição de medicamentos de referência, genéricos e similares não padronizados para atender o município de Guaranésia/MG, para distribuição gratuita a população, com entrega parcelada, mediante fornecimentos fracionados, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do

ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao

objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso

de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país,

nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a

Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração Pública Municipal.

3.3 – Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art.

9º da Lei nº. 8.666/93.

3.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas

neste instrumento convocatório.

3.5 - A observância das vedações deste item 3 e seus subitens é de inteira

responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades

cabíveis.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes deverão ser protocolados até às 13h45min na Divisão Municipal

de Patrimônio, Protocolo e Arquivo Geral do dia 25/05/2020.

Ficando desde já estabelecido que: o Município não se responsabiliza pelos

envelopes (Proposta e Habilitação), enviados pelo correio.

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser

indevassáveis, devidamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de

abertura deste certame, conforme endereço até o dia e horário especificados abaixo.



LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA/MG

DATA: 25 de maio de 2020

HORÁRIO: 14 HORAS

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREGAO PRESENCIAL N.º 049/2020
ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2020
ENVELOPE N º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

- 5 CREDENCIAMENTO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 5 DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JÁ AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.
- 5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos seguintes documentos:
- a) Cópia autenticada ou cópia com posse dos originais em mãos para autenticação na sessão do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores:



- b) Documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, modelo no Anexo III.
- c) Cópia autenticada ou cópia com posse dos originais em mãos para autenticação na sessão de documento com foto do representante da empresa licitante;
- d) Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no Anexo V.
- 5.1.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 5.1.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.1.4 O documento de credenciamento particular deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

5.2. MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.2.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela lei complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela Lei Complementar nº. 147/2014, as licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos acima arrolados, o que seque:
- 5.2.1.1. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou MEI (Anexo VI), se for o caso, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não sendo admitidas em tais categorias a licitante que deixar de apresentar a sobredita declaração JUNTAMENTE com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, de inscrição "ME ou EPP" OU

Consulta ao Simples Nacional, ambos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias, sob pena de não participação.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. Uma vez credenciados, os interessados entregarão os envelopes "Documentação de

Habilitação" e "Proposta Comercial" que deverão ser rubricados pelos representantes da

licitante, devidamente lacrados e apresentados à Pregoeira.

5.5. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das

empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, doravante não

se admitindo novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a

Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes

devidamente credenciados.

OBSERVAÇÃO: A partir das 14 horas, pontualmente, todos os que se interessarem em

participar do certame, deverão estar presentes no local determinado, não sendo permitido

o participante chegar atrasado.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com

suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da

empresa, e PREFERENCIALMENTE em arquivo digital conforme disponibilizado

junto ao edital, no site www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação → Editais

em andamento.

6.1.1. O programa para executar o arquivo da proposta digital (Betha AutoCotação),

referenciado no item anterior, fica disponível para download no site

www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação → Editais em andamento, no fim da

página.

6.2. A proposta deve ser apresentada, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras,

ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se,

inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes,

prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo,

observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

Página 5 de 40

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



- a) Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- c) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço e uma marca (quando for o caso) para cada item do objeto desta licitação e constar apenas 02 (dois) dígitos após a virgula.
- e) Condições de Pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

7 - HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores:
- 7.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

- 7.2.1 Certidão negativa de pedido de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do original).
- 7.2.2. Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



- 7.3.1 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais:
- 7.3.2 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante o FGTS;
- 7.3.3 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda Estadual;
- 7.3.4 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda do Município do licitante (débitos tanto mobiliários quanto imobiliários ou equivalente);
- 7.3.5 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

7.4 – DECLARAÇÕES (PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

- 7.4.1 Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo IV;
- 7.4.2 Declaração de não ocorrência de fato impeditivo a sua habilitação (Anexo VII);
- 7.4.3 Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal de Guaranésia (modelo no anexo IX).
- **OBS.**: Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 3 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- 4 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.5 - MICRO-EMPRESA

7.5.1. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado

o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.5.3. A declaração do vencedor de que trata o subitem 7.5.4, acontecerá no momento

imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização

fiscal para a abertura da fase recursal;

7.5.4. A prorrogação do prazo previsto no Item 7.5.2. deverá sempre ser concedida pela

administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na

contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

7.5.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.5.4 implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei

n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

OBS 1: SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE EXPRESSEM SUA VALIDADE, DESDE

QUE EM VIGOR OU QUANDO NÃO DECLARADA SUA VALIDADE PELO EMITENTE,

EXPEDIDO HÁ **90 (NOVENTA) DIAS**, NO MÁXIMO, DA DATA DE RECEBIMENTO DOS

ENVELOPES. NÃO SE APLICA AOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA.

OBS 2: NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE

A REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES NEGATIVAS) DEVERÁ ESTAR NO PRAZO

DE VALIDADE.

OBS 3: OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER

APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA

AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUARANÉSIA(MG) OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

OBS 4: CASO ALGUM DOCUMENTO QUE SEJA EXIGIDO EM UMA FASE POSTERIOR, JÁ TENHA SIDO EXIGIDO E APRESENTADO EM UMA FASE ANTERIOR, SE TORNA DESNECESSÁRIA A REAPRESENTAÇÃO DESSE DOCUMENTO.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

Página 9 de 40

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem

empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

OBS: Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os

lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances.

Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor

valor poderá contatar-se com a empresa, para sua última proposta.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira

examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo

motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a

proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital

e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser

aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a

documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das

suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o

proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências

habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de

classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições

de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital,

sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o

qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para

que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo

Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente

ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas

desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - DOS RECURSOS.

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido

o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais

licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias,

que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista

imediata dos autos.

9.1.1. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de

admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as

quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde

logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da

lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.1 - As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas na Divisão de

Patrimônio, Protocolos e Arquivos Gerais, localizada no Paço Municipal na Praça Rui

Barbosa, nº. 40 no Centro em Guaranésia/MG, das 10h às 16h ou enviadas via e-mail

devendo o recorrente confirmar o recebimento do mesmo.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do

direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao

licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado

pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos

procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e

determinará a contratação.

11 - DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

11.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora

será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do

contrato/documento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, ou retirá-lo, serão convocados

os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o

contrato/documento equivalente.

11.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal

através do correio eletrônico.

12 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias do fornecimento, já deduzido o

valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaranésia, além do

valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a

lei determine a retenção.

12.1.1 - Atestado de aceite emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

12.1.3 – Comprovantes de Regularidade Fiscal (os mesmos não podem estar com suas

validades vencidas, podendo ser estes certidões negativas ou positivas com efeitos de

negativa).

Página 12 de 40



- 12.2 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, boleto bancário ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.
- 12.2.1 O pagamento será feito em moeda corrente do país.
- 12.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.
- 12.4 As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária:

Ficha	Elemento/Dotação
607 - Manutenção atividades Assistência Farmacêutica - Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.187 - 3.3.90.30.09
608 - Manutenção atividades Assistência Farmacêutica - Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.187 - 3.3.90.30.09
609 - Manutenção atividades Assistência Farmacêutica - Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.187 - 3.3.90.30.09
722 - Manutenção atividades Assistência Farmacêutica - Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.187 - 3.3.90.30.09

13 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
- 13.1.1 A EMPRESA não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.
- 13.1.2 A EMPRESA não formalizar Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 13.1.3 A EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.
- 13.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.
- 13.1.5 Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado.
- 13.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- 13.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

Página 13 de 40

13.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item

13.2 - será feita por escrito através de correspondência com aviso de recebimento,

juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a

comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura de Guaranésia

(www.prefguaranesia.mg.gov.br), considerando-se cancelado o preço registrado a partir

desta publicação.

13.4 - A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser

formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação

das penalidades previstas na cláusula 18 e subitens do Edital, caso não aceitas as razões

do pedido.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo

estabelecido pela Secretaria de Administração, bem como o atraso e a inexecução,

caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das

seguintes sanções pela CONTRATANTE:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal desta

Municipalidade;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato, em favor da

CONTRATANTE.

14.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a

prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do

contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

a) recusa de prestar o objeto;

b) prestação do objeto em desacordo com as especificações.

14.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou

não, de acordo com a gravidade da infração.



- 14.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 14.5 Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.
- 14.6 As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 14.7 A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor da Ata e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.
- 14.8 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.
- 14.9 O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 14.10 As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

14.11 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 14.11.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
- 14.11.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- 14.11.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



14.11.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública,

qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão

protocolada na Divisão de Patrimônio, Protocolos e Arquivos Gerais, localizada no Paço

Municipal na Praça Rui Barbosa, nº. 40, no Centro em Guaranésia/MG das 10h às 16h ou

através do endereço eletrônico licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br, tendo o consulente a

responsabilidade de entrar em contato com a Divisão de Licitação para confirmar o

recebimento do e-mail.

15.2. A Pregoeira, com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do

Termo de Referência e seus anexos, bem como de outros setores técnicos da

Administração, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas

anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.

15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, caso seja necessário, será designada

nova data para a realização do certame.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos, que não configurem impugnação, poderão ser

enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão

pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitação@prefguaranesia.mg.gov.br,

tendo o consulente a responsabilidade de entrar em contato com a Divisão de Licitação

para confirmar o recebimento do e-mail.

15.5. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos

encaminhados por outros meios a não ser os listados aqui.

15.6. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de

esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no site

www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação, cabendo aos licitantes a

responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses

canais indicados.

15.7. Não cabe à Pregoeira qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos,

por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas

no site acima mencionado.

Página 16 de 40

15.8. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem

análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante

almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas

as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido

no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

15.9. A pregoeira não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de

esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla

transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos

certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no item

15.6.

15.10. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de

esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus

Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa

formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da

documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou

discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais

como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento

promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a

aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de

pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão

do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela

Pregoeira.

Página 17 de 40

16.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público,

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em

parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e

devidamente comprovado.

16.6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente

formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação

vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência

destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços

registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão

dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços

inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

16.8 - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou Compras

deverá(ão) comunicar à Divisão de Licitação, Compras e Material, toda e qualquer

alteração nos dados cadastrais, para atualização.

Guaranésia, 08 de maio de 2020

Cláudia Neto Ribeiro Pregoeira

Página 18 de 40



DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARO, para os devidos fins e efeitos de direito que recebi o edital e demais anexos, referente ao Pregão Presencial nº. 049/2020, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de medicamentos de referência, genéricos e similares não padronizados para atender o município de Guaranésia/MG, para distribuição gratuita a população, com entrega parcelada, mediante fornecimentos fracionados. A entrega dos envelopes se dará até às 13h e 45min e a abertura às 14 horas, do dia 25 de maio de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de

Guaranésia/MG, na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material.

Por ser verdade, firmo a presente.
de de
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO DA EMPRESA
NOME COMPLETO DO REQUERENTE
CPF OU RG № DO REQUERENTE
TELEFONE DA EMPRESA N.º: ()
FAX DA EMPRESA Nº: ()
E-mail:
ASSINATURA
Sr. Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Guaranésia e essa empresa, solicito que V.S. preencha o recibo de retirada do edital e remeta a Prefeitura de Guaranésia, por meio de e-mail, conforme abaixo:

Enviar para o e-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

A não remessa do recibo, ou o recibo preenchido incorretamente, impedirá a Prefeitura de Guaranésia de comunicar diretamente as empresas, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA					
Pregão nº: 049/2020	Unidade(s) Requisitante(s): Secretaria Municipal de Saúde	Data da Abertura: 25 de maio de 2020 – 14h			

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos de referência, genéricos e similares não padronizados para atender o município de Guaranésia/MG, para distribuição gratuita a população, com entrega parcelada, mediante fornecimentos fracionados

1. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Especificação do Item	Desconto Médio
1.	Medicamentos Éticos	0,01%
2.	Medicamentos Genéricos	60,30%
3.	Medicamentos Similares	53,6%

2. DO FORNECIMENTO:

O presente plano tem por objetivo a aquisição de medicamentos de referência, genéricos e similares não padronizados, constantes da tabela elaborada pelo Sistema de Acompanhamento de Mercado de Medicamentos (SAMMED) da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), não padronizados, para atendimento da assistência farmacêutica oferecida aos usuários do Sistema Municipal de Saúde de Guaranésia.

O preço a ser fixado deverá ser o desconto apurado pelas vias administrativas sobre o preço fabricante (PF) da Tabela CEMED, observando o percentual de desconto sobre os medicamentos de referência, genéricos e similares.

O desconto será processado sobre o preço fabricante (PF) da Tabela CEMED e serão considerados os valores registrados no respectivo mês de aquisição dos medicamentos (tabela atualizada mês).

A regra cima exposta servirá como forma de reajuste e reequilíbrio dos valores, não podendo ser previsto no edital ou em seu respectivo instrumento de contrato qualquer outra forma de reajuste.

Os medicamentos deverão ser entregues no Município de Guaranésia, na Farmácia Básica, ou outro local indicado pela Administração atendendo Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, como emissão de nota fiscal, fatura ou equivalente.

A urgência na entrega se dá face às dificuldades de estoque a imprevisibilidade do medicamento a ser utilizado em caráter emergencial

Página 20 de 40



Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para estes produtos e, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar de acordo com o estabelecido na RDC n° 71, de 22 de dezembro de 2009, e também de acordo com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa ao Consumidor que porventura entre em vigor durante o período de vigência do contrato.

Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem às embalagens primárias constantes das mesmas.

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Os frascos de SPGV (Solução Parenteral de Grande Volume) devem vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar devidamente selado, conforme Portaria 500/97 do Ministério da Saúde.

No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selados.

Todo produto injetável cuja apresentação for pó ou liofilizado, o diluente deverá acompanhar o produto, o qual deverá constar lote e validade.

Em caso de líquidos, o volume dever ser especificado na embalagem. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens, tornando possível respeitar o volume de ressuspensão do medicamento.

Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Departamento Municipal de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em laboratório. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

Página 21 de 40

Em caso de devolução do(s) material(is) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

Foi estipulado o valor mensal estimado de R\$ 30.000,00.

OS MEDICAMENTOS PADRONIZADOS FORNECIDOS PELA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO NÃO FAZEM PARTE DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

A empresa fica obrigada a entregar os medicamentos, quando solicitados, nas condições

estabelecidas neste Termo, através da relação enviada pelo farmacêutico responsável.

O local para entrega dos medicamentos será na Farmácia de Minas, situado na Rua Cardeal

Carmelo, nº. 1301 em Guaranésia/MG, no horário de 07 às 17 horas de segunda à quinta-feira e

das 07h às 16h nas sextas-feiras.

A entrega será efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados após o recebimento da

solicitação, mediante solicitação via e-mail a ser feita pelo(a) funcionário(a) responsável, de acordo

com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Transportar os medicamentos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade

das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

Para o transporte dos medicamentos que dependem de controle especial de temperatura, deverão

ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos

entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

Os itens serão entregues de acordo com o descritivo dos itens, bem como demais observações

pertinentes constantes deste Anexo I e do Edital, bem como dos demais Anexos.

RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento será exercida pelos secretários requisitantes ou por funcionário(s)

por ela designado(s) para tal função.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Através da entrega dos envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE

HABILITAÇÃO".



CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta a Pregoeira considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MAIOR DESCONTO. Para julgamento e classificação das propostas a Pregoeira verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de maior desconto, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.



ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ENVELOPE N. 2 - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREENCHIMENTO DAS COLUNAS EM BRANCO, COMO SE SEGUE:

REF: PROCESSO Nº: 075/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 049/2020

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos de referência, genéricos e similares não padronizados para atender o município de Guaranésia/MG, para distribuição gratuita a população, com entrega parcelada, mediante fornecimentos fracionados

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Especificação do Item	Desconto
1.	Medicamentos Éticos	
2.	Medicamentos Genéricos	
3.	Medicamentos Similares	

INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:

- 1 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- 2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 3 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Local e data
Empresa (CNPJ)
Responsável (nome por extenso) CPF/RG

Página 24 de 40

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa)			, in	scrito no CNPJ n.º
, com	sede	à	(endereç	completo)
		, n	este ato repre	esentada (nome da
empresa)	, ins	crito no CN	IPJ n.º	, com
sede à (endereço completo) _				
neste ato representada pelo(s) (dir	etores ou s	ócios, com	n qualificação	completa - nome,
RG, CPF, nacionalidade,	estado	civil,	profissão	e endereço)
		_ pelo pre	sente instrum	nento de mandato,
nomeia e constitui, seu(s) Procurad	dor(es) o Se	enhor(es) (nome, RG, C	PF, nacionalidade,
estado civil,	profissã	io	е	endereço),a
		que	em confere(m	n) amplos poderes
para junto ao Governo da Prefeitura	a de Guarar	nésia/MG (d	ou de forma g	jenérica: para junto
aos órgãos públicos federais, estad	duais e mu	nicipais) pr	aticar os atos	s necessários para
representar a outorgante na licitaçã	io na modal	idade de P	regão n.º 049	/2020 (ou de forma
genérica para licitações em geral), usando (dos recurs	os legais e	acompanhando-os,
conferindo-lhes, ainda, poderes	especiais	para des	istir de rec	ursos, interpô-los,
apresentar lances verbais, negoci	ar preços	e demais	condições, c	onfessar, transigir,
desistir, firmar contratos ou ac	ordos, rec	eber e d	lar quitação,	podendo ainda,
substabelecer esta para outrem, co	m ou sem r	eservas de	e iguais poder	es, dando tudo por
bom firme e valioso, e, em especial,	, para (se fo	r o caso) d	e apenas uma	a licitação.

Local, data e assinatura.

Página 25 de 40



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Empregador Pessoa Jurídica Ref.: PREGÃO Nº 049/2020 PROCESSO Nº 075/2020 **CNPJ** n.º inscrito no _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) __, portador(a) da Carteira de Identidade n.º__ e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Local e data (Representante legal)

Página 26 de 40

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS **REQUISITOS DESTE EDITAL**

Ref.: PROCESSO Nº 075/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

						,	inscrite	o no C	NPJ
n.º	, po	r inte	rmédio	de se	u repre	sentant	e legal	o(a) S	r. (a)
			, p	ortado	r(a) da	Carte	ira de	Identi	dade
n.º	е	do	CPF	n.º					,
DECLARA, que está ciente e	e cump	re pl	enamei	nte os	requis	itos de	habilita	ação e	das
condições deste edital.									
		Loca	al e dat	а					
							_		
	(Re	prese	entante	legal)					
(Observação: en	n caso	afirma	ativo, a	ssinala	r a res	salva ac	ima)		

Página 27 de 40



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N º 049/2020

A empresa,	inscrita no
CNPJ nº, por seu representante legal	o Sr. (a)
, portador da cédula de	identidade
nº e do CPF nº, DECLARA, sob	as penas da
Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º	123, de 14 de
dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07	de agosto de
2014, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta	a a usufruir o
tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única	daquela Lei
Complementar.	
Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos l	ncisos do §4º
do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.	
Por ser verdade, firmo a presente.	
Local e Data	
Nome e assinatura da Licitante	

Página 28 de 40



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À Prefeitura de Guaranésia

Ref.: Pregão n.º 049/2020 Processo nº: 075/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ
sob o nº, com sede na
(endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão n.º 049/2020, instaurado pela
Prefeitura Municipal de Guaranésia, declara, sob as penas da Lei, a inexistência de
fato impeditivo a sua habilitação e se obriga a comunicar a superveniência do mesmo.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Local e data
Representante Legal
(Assinatura/nome/RG)

Página 29 de 40



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº. 0xx/2020 Processo Administrativo nº. 075/2020 Pregão Presencial nº. 049/2020 Validade da Ata:/....../......

Aos dias do mês de de 2020, o Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praca Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Noqueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 618, nesta cidade, portador do RG nº. MG 2.867.333 e do CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação das Secretarias Municipais, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Antonio Cesar Lopes, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº. M-675.451 SSP/MG e do CPF nº. 339.644.676-34, residente e domiciliado a Rua Esméria Eulália Pereira de Moraes, nº 111, Bairro JR, Guaranésia/MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520/02, Decretos nº. 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei nº. 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDO	R:		,	com sede
na		, em		inscrita no
		, neste ato representada		
		, residente em	•	
portador da C		,		•
Identidade	n.º	,	CPF	n. ^c
		,		

- 1. <u>DO OBJETO</u>. A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de medicamentos de referência, genéricos e similares não padronizados para atender o município de Guaranésia/MG, para distribuição gratuita a população, com entrega parcelada, mediante fornecimentos fracionados, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.
- 1.1. Prazo de entrega dos medicamentos de no máximo até 05 (cinco) dias, contados após o recebimento da solicitação enviada pelo farmacêutico responsável.

Página 30 de 40



- 1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 2. **DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.
- 3. **DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de/2020.
- 4. **DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.
- 5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da dotação:

Ficha	Elemento/Dotação
607 - Manutenção atividades Assistência Farmacêutica - Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.187 - 3.3.90.30.09
608 - Manutenção atividades Assistência Farmacêutica - Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.187 - 3.3.90.30.09
609 - Manutenção atividades Assistência Farmacêutica - Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.187 - 3.3.90.30.09
722 - Manutenção atividades Assistência Farmacêutica - Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.187 - 3.3.90.30.09

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- 6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o local, dia e horário de entrega.
- 6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.
- 6.2.1. Todo o fornecimento e suas determinações obedecerão o estabelecido no Anexo I deste instrumento.
- 6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).

Página 31 de 40



- 6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.
- 6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.
- 7. <u>DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO</u>. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.
 - 7.2. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
- a) os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);
 - b) no prazo, local e horário estabelecidos.
 - 7.3. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:
- 7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.
- 7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.
- 7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
 - 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:
 - 8.1. DO MUNICÍPIO:
 - 8.1.1.1. Permitir o acesso do fornecedor ao local do fornecimento.
- 8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.
 - 8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.
 - 8.2. **DO FORNECEDOR:**
 - 8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir



o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

- 8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
 - 8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.
- 9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.
- 9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
- 9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e <u>Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais</u> (válidas e regulares).
- 9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.
- 9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

Página 33 de 40



- 9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.
- 9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.
- 10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.
- 10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.
- 11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. PELO FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

Página 34 de 40



- 11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.
- 11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.
- 11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.
- 12. <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:
- c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:
 - d.1) Apresentar documentação falsa;
 - d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;
 - d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;
- d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;
 - d.6) Não mantiver a proposta;
 - d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

Página 35 de 40



- 12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
- 12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.
 - **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 - a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
 - b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
 - 13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.
 - **14. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
 - **15. DO FORO**. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira Prefeito Municipal

Antonio Cesar Lopes Secretário Municipal de Saúde

Contratado Representante legal cargo

Página 36 de 40



ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS

(à que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 0xx/2019)

Item	Especificação do Item	Desconto
1.	Medicamentos Éticos	
2.	Medicamentos Genéricos	
3.	Medicamentos Similares	

2. DO FORNECIMENTO:

O presente plano tem por objetivo a aquisição de medicamentos de referência, genéricos e similares não padronizados, constantes da tabela elaborada pelo Sistema de Acompanhamento de Mercado de Medicamentos (SAMMED) da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), não padronizados, para atendimento da assistência farmacêutica oferecida aos usuários do Sistema Municipal de Saúde de Guaranésia.

O preço a ser fixado deverá ser o desconto apurado pelas vias administrativas sobre o preço fabricante (PF) da Tabela CEMED, observando o percentual de desconto sobre os medicamentos de referência, genéricos e similares.

O desconto será processado sobre o preço fabricante (PF) da Tabela CEMED e serão considerados os valores registrados no respectivo mês de aquisição dos medicamentos (tabela atualizada mês).

A regra cima exposta servirá como forma de reajuste e reequilíbrio dos valores, não podendo ser previsto no edital ou em seu respectivo instrumento de contrato qualquer outra forma de reajuste.

Os medicamentos deverão ser entregues no Município de Guaranésia, na Farmácia Básica, ou outro local indicado pela Administração atendendo Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, como emissão de nota fiscal, fatura ou equivalente.

A urgência na entrega se dá face às dificuldades de estoque a imprevisibilidade do medicamento a ser utilizado em caráter emergencial

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para estes produtos e, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar de acordo com o estabelecido na RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009, e também de acordo com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa ao Consumidor que porventura entre em vigor durante o período de vigência do contrato.

Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem às embalagens primárias constantes das mesmas.

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Os frascos de SPGV (Solução Parenteral de Grande Volume) devem vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar devidamente selado, conforme Portaria 500/97 do Ministério da Saúde.

No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selados.

Todo produto injetável cuja apresentação for pó ou liofilizado, o diluente deverá acompanhar o produto, o qual deverá constar lote e validade.

Em caso de líquidos, o volume dever ser especificado na embalagem. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens, tornando possível respeitar o volume de ressuspensão do medicamento.



Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Departamento Municipal de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em laboratório. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material(is) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

Foi estipulado o valor mensal estimado de R\$ 30.000,00.

OS MEDICAMENTOS PADRONIZADOS FORNECIDOS PELA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO NÃO FAZEM PARTE DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

A empresa fica obrigada a entregar os medicamentos, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através da relação enviada pelo farmacêutico responsável.

O local para entrega dos medicamentos será na Farmácia de Minas, situado na Rua Cardeal Carmelo, nº. 1301 em Guaranésia/MG, no horário de 07 às 17 horas de segunda à quinta-feira e das 07h às 16h nas sextas-feiras.

A entrega será efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados após o recebimento da solicitação, mediante solicitação via e-mail a ser feita pelo(a) funcionário(a) responsável, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Transportar os medicamentos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

Para o transporte dos medicamentos que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA.

Empregador Pessoa Jurídica Ref.: PREGÃO Nº 049/2020 PROCESSO Nº 075/2020 _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) ___, portador(a) da Carteira de Identidade n.º____ e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não há funcionário público do município de Guaranésia, em seu quadro empresarial. Local e data (Representante legal)

Página 40 de 40